



Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul
Secretaria de Município da Assistência Social

TERMO DE REFERÊNCIA

1. GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Da definição do objeto

Aquisição de 324 camisetas de diferentes tamanhos para identificação e padronização de uniformes de usuários do CRAS Bairro Floresta e Bairro Sul e entrevistadores do Setor de Cadastro Único e Bolsa Família, conforme Art. 75, Incisos II, da Lei nº14.133/21

1.2 Justificativa

Faz-se necessário a aquisição de camisetas para identificação e padronização de uniformes de usuários do CRAS Bairro Floresta e Bairro Sul e entrevistadores do Setor de Cadastro Único e Bolsa Família.

1.3. Especificações técnicas

A descrição dos itens encontra-se no 1.1 e 1.2 deste Termo de Referência.

1.4. Das condições de efetivação do Serviço.

Início da execução do objeto: **imediatamente** após a emissão do Empenho.

1.5. Descrição do item e a quantidade da contratação:

324 (trezentas e vinte e quatro) unidades de camisetas com tecido em poliviscose, serigrafada com logo padrão do Serviço, nas cores a serem definidas e em tamanhos diversos como P, M, G, GG e EXG.

1.6. O Estudo Técnico Preliminar é um documento preparatório ao Termo de Referência, sendo que na ocorrência de alguma divergência entre ambos, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência.

1.7. Da estimativa do valor da contratação e preço máximo

Pesquisa de mercado realizada no comércio local, contratação pelo menor preço.

Thiago Moreira Passos – LAESC – R\$8,618,40

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.A fundamentação desta contratação visa suprir a demanda do CRAS Bairro Floresta, Bairro Sul e Setor do Cadastro único e Bolsa Família, nas diversas atividades realizadas cotidianamente nas Unidades.



Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul
Secretaria de Município da Assistência Social

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A empresa deverá fornecer as camisetas com tecido em poliviscose, serigrafada com logo padrão do Serviço, nas cores a serem definidas e em tamanhos diversos como P, M, G, GG e EXG para atender a demanda dos usuários.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da Prestação do Serviço

4.1.1. Início da execução do objeto: **imediatamente** após a emissão do Empenho.

4.2 Fiscalização:

4.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretária Municipal de Assistência Social Andressa Lisboa e Fiscal Silvia Leticia de Freitas Neto

4.3. Do prazo de solicitação e do reajuste:

Não se aplica

5. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

5.1. Serão exigidos para participação do processo licitatório os documentos descritos abaixo e todos os que por ventura não estiverem neste termo de referência serão por minorizados no edital de licitação.

a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores.

c) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) Prova de Regularidade para com as Fazendas Municipal, Estadual, Federal e Quanto a dívida da União, sendo a Municipal do local da Sede do Licitante. As Certidões Municipais que não constarem o prazo de validade, somente serão consideradas, se expedidas dentro de trinta (30) dias de antecedência da abertura das Propostas;

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul
Secretaria de Município da Assistência Social

- e) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de Regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- g) Prova de Regularidade junto a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);
- h) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica (válida se expedida dentro de 90 dias antes da abertura das Propostas).
- i) DECLARAÇÃO da própria proponente de que não foi declarada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública de qualquer esfera.
- j) Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- k) Declaração firmada por Contador, Técnico Contábil ou Representante legal da Empresa, de que a licitante é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 (Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa que se enquadre no limite de receita de ME ou EPP).
- l) Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista na Entidade Contratante.

5.1.1. A documentação referida nas alíneas A à H poderá ser substituída pelo CERTIFICADO de Registro Cadastral – CRC, emitido pela CELIC ou SICAF válido na data para a apresentação das propostas.

6. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. Não se aplica

7. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.1. A nota de empenho será o contrato nesse processo de compra, fundamentada pelo artigo 95, incisos I e II, da Lei nº14.133/21.

7.2. Do prazo

Após emissão de Empenhos.

7.3. Do local

Conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social.

7.4. Das condições do pagamento

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul
Secretaria de Município da Assistência Social

A avaliação da execução do objeto será confirmada mediante apresentação das Notas Fiscais da compra e da prestação de serviços ao Setor Controle Interno- SMAS, devidamente assinada pelo motorista responsável.

7.5. Da Declaração

A empresa contratada declara, estar na melhor forma de direito, estar devidamente habilitada para prestar os serviços ora contratados, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes deste contrato.

7.6. Da dotação orçamentária

Para as despesas decorrentes da dispensa de licitação, serão utilizados recursos das seguintes Dotações Orçamentárias:

PA: 2157 – Manutenção do CRAS/PSB/PBVIII/SCFV

Elemento de Despesa: 33903023
Reduzido: 2217
Recurso: 1660 (1121)
Conta Corrente: 23.162-2
Conta Contábil: 7151

PA: 2162 – Cadastro único Programa Bolsa Família

Elemento de Despesa: 33903023
Reduzido: 2015
Recurso: 1660 (1121)
Conta Corrente: 26.563-2
Conta Contábil: 10618

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Entregar o objeto com pontualidade, nos locais específicos conforme especificações do com o constante no item 4.1.1 deste Termo de Referência, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, marca, quer seja nas condições estabelecidas.

9.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.

9.3. Responsabilizar-se pela entrega do objeto, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos.



Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul
Secretaria de Município da Assistência Social

9.4. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência contratual, informando a Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

9.5. Será por conta da contratada as despesas com todos os tributos incidentes, taxas, impostos, contribuições, fretes, carretos e despesa com deslocamento, para a entrega do objeto contratado até os locais determinados para a sua entrega.

9.6. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento;

9.7. Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária;

9.8. Atender com prontidão as reclamações por parte do município no que se refere ao objeto da licitação;

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Cumprir com todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

10.2. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no termo de responsabilidade.

10.3. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

10.4. Designar servidor responsável para o recebimento e instalação dos equipamentos no local indicado, sendo que este deverá verificar a conformidade do objeto com o solicitado na Nota de Empenho.

10.5 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL



Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul
Secretaria de Município da Assistência Social

A CONTRATADA cumprirá com a execução total do contrato.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA que cometer qualquer conduta que infrinja as condições e prazos estabelecidos no instrumento, em contrato ou na legislação atinente à execução do objeto ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, conforme disposto na Lei n.º 14.133/21, às sanções a seguir estabelecidas, aplicáveis após regular Processo Administrativo de Penalização de fornecedor em conformidade com o Decreto Municipal n.º 5.215/23 e alterações:

13. ADVERTÊNCIA ESCRITA em razão de falhas que não caibam a aplicação de sanção mais grave em virtude de serem corrigidas no prazo estipulado pela fiscalização.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A execução do contrato será fiscalizada pelo responsável designado pela Secretaria de Assistência Social, através de Portaria

15- RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:



Franciele Machado de Mello Brasil
Secretaria Adjunta
Secretaria de Município de Assistência Social-SMAS
Matricula-478658-0/1

Franciele M. Mello Brasil
Secretaria Adjunta de Município
Assistência Social

